

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 004/2021-MP/PA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E O INSTITUTO ESPERANÇA DE  
ENSINO SUPERIOR – IESPES (FUNDAÇÃO  
ESPERANÇA).**

Pelo presente Termo de Cooperação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **MP/PA** e, de outro lado, o **INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.409.222/0004-29, doravante denominada **IESPES**, com sede à Rua Dep. Coracy Nunes, nº 3315, Caranazal, município de Santarém/PA, CEP: 68040-100, Fone: (93) 3529-1760 e (93) 99127-1611, E-mail: [thaty-branches@hotmail.com](mailto:thaty-branches@hotmail.com) neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE**, brasileiro, portador da CI nº 3090106 2ª Via PC/PA, e inscrito no CPF sob nº 619.298.912-53, residente e domiciliado na cidade de Santarém/PA, ajustam, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 13.019/2014, 11.788/2008, 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e o **IESPES**, para seleção pública de estagiários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1 – Constituem responsabilidades do IESPES:**

- I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes no **IESPES**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;
- II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;
- IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;
- VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:**

- I – Formalizar as oportunidades de estágio ao **IESPES**.

*Thammy Evelin Matias*  
Thammy Evelin Matias Ferreira  
Assessora Jurídica

OAB/PA: 16711  
FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

*Fernando Augusto F. do Valle*  
Superintendente da Fundação Esperança  
MATRIZ/CEPES/IESPES

Telefone: (91) 4006-3502  
[licitacao@mppa.mp.br](mailto:licitacao@mppa.mp.br)  
[www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)

23182/2020  
RS

II – Admitir estagiário, aluno do **IESPES**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Termo de Cooperação respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e o **IESPES**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO**

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

**Parágrafo Único** – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se, também, aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores do **IESPES**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO**

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

**Parágrafo Único** – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

*Thammy Evelin Matias Ferreira*  
Assessora Jurídica

OAB/PA: 16714  
FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

*Fernando Augusto F. de Mello*  
Superintendente da Fundação Esperança  
MATRIZ/CEPES/IESPES  
23182/2020  
RS  
Telefone: (91) 4006-3561  
licitacao@mppa.mp.br  
www.mppa.mp.br

**Parágrafo Único** – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Acordo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários do **IESPES**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO**

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Único** – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do acordo de cooperação ou durante sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

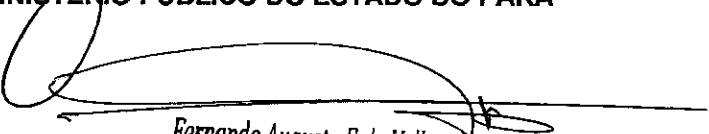
12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, após prévia tentativa de solução administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 24 de Março de 2021.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
Fernando Augusto F. do Valle  
Superintendente da Fundação Esperança  
MATRIZ/CEPES/IESPES

**INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA)**

**TESTEMUNHAS:**

1) Sandra Silline Medeiros Sante  
RG nº 43.99.591

2) Márcio Salino  
RG nº 1.719.583 668-1A



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

|                                                                      |                                                    |                          |                                         |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA |                                                    |                          | <b>CNPJ</b><br>05.054.960/0001-58       |
| <b>Endereço</b><br>Rua João Diogo, nº 100                            |                                                    |                          |                                         |
| <b>Cidade</b><br>BELÉM                                               | <b>UF</b><br>PA                                    | <b>CEP</b><br>66.015-160 | <b>DDD/Telefone</b><br>(91) 4006 - 3411 |
| <b>Nome do Responsável</b><br>GILBERTO VALENTE MARTINS               |                                                    |                          | <b>CPF</b><br>130.834.142.34            |
| <b>CI/Órgão Expedidor</b><br>6648627 - SSP/PA                        | <b>Cargo/Função</b><br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA |                          |                                         |

|                                                                                                  |                                                         |                                   |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade</b><br>INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES<br>(FUNDAÇÃO ESPERANÇA) |                                                         | <b>CNPJ</b><br>05.409.222/0004-29 |                                      |
| <b>Endereço</b><br>AV. CORACY NUNES, nº 3315, CARANAZAL                                          |                                                         |                                   |                                      |
| <b>Cidade</b><br>SANTARÉM                                                                        | <b>UF</b><br>PA                                         | <b>CEP</b><br>68.040-100          | <b>DDD/Telefone</b><br>093 3529 1760 |
| <b>Nome do Responsável</b><br>FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE                                 |                                                         |                                   | <b>CPF</b><br>619.298.912-53         |
| <b>CI/Órgão Expedidor</b><br>3090106 2ª Via PC/PA                                                | <b>Cargo/Função</b><br>REPRESENTANTE LEGAL (PROCURAÇÃO) |                                   |                                      |

### 2- OBJETO

|                                                                                                                                                                |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Descrição</b><br>Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e o Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA). | <b>Vigência do Termo</b><br>02 (dois) anos |
| <b>Especificações</b><br>Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.                                                                       |                                            |

### 3- METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

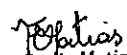
| DESCRIÇÃO DAS METAS             | Duração                         |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Seleção pública de estagiários. | Vigência do Termo de Cooperação |

Plano de Trabalho aprovado em 24 de março de 2021.

  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça

  
Fernando Augusto F. do Valle  
Superintendente da Fundação Esperança  
MATRIZ/CEPES/IESPES

FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE  
Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA)  
Representante Legal

  
Thammy Evelyn Matias Ferreir  
Assessora Jurídica  
OAB/PA: 16714  
FUNDAÇÃO ESPERANÇA

Atividade de Licitações e Contratos  
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará  
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502  
licitacao@mppa.mp.br  
www.mppa.mp.br

23182/2020  
RS

**4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

4.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente.

4.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos regularmente inscritos e, ocorrendo a abertura de vagas, a seleção de novos candidatos dar-se-á a partir da análise curricular, constante dos respectivos históricos de rendimento escolar, da redação e da entrevista à que os candidatos serão submetidos.

**5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 09/04/2021 e deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio do link "ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÕES CADASTRO EXCEPCIONAL", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

5.3 A inscrição dos candidatos é gratuita.

5.4 Não será aceita a inscrição de acadêmico que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no primeiro semestre letivo de 2021.

5.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou por correio eletrônico.

5.6 O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

5.7 O candidato que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público, localizado na Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, Belém - Pará, CEP 66015-160, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do comprovante de inscrição.

5.8 Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

5.9 Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 5.8.

5.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico próprio determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO CANDIDATO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO

6.1 Para ser encaminhado à entrevista de estágio, o candidato classificado será contatado pelo e-mail informado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.2 Será excluído do Cadastro Reserva Excepcional o candidato classificado que:

a) não for localizado em virtude de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.3 Será deslocado para o final da lista de classificados o candidato que não comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar da entrevista na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

6.4 O candidato selecionado para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente.

Belém, Pará, 23 de março de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 639324

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 004/2021-MP/PA.**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES (FUNDAÇÃO ESPERANÇA)

OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e o IESPES, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

VIGÊNCIA: 25/03/2021 a 25/03/2023.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 639361

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA N.º 04/2021/1ªPJ**

"Manifestação em situação de emergência e em caráter remoto no Ministério Público do Estado do Pará, considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS, classificou como Pandemia a contaminação por COVID-19, bem como nos termos do Ato Conjunto nº 001/2020-MP/PGJ/CGMP, PORTARIA nº 1.740/2020-MP/PGJ, PORTARIA nº 1.910/2020-MP/PGJ, PORTARIA nº 2.129/2020-MP/PGJ, PORTARIA nº 8.032/2020 – MP/PGJ e PORTARIA nº 541/2021-MP/PGJ."

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TAILÂNDIA, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000332-034/2021, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Belém, nº 8, Centro, Tailândia/PA.

Objetivo: "Acompanhar/fiscalizar as medidas adotadas para conter o avanço da contaminação por Covid-19 no Município de Tailândia no ano de 2021".

Tailândia/PA, 23 de março de 2021.

LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de Tailândia/PA

JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR

Promotor de Justiça Titular da 2ª PJ de Tailândia

Protocolo: 639170

**PORTARIA n.º 021/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA**

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito à saúde da pessoa idosa, nomeando para servir como Secretário o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta PORTARIA, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se SESP, encaminhando cópia da presente PORTARIA, para que se manifeste sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias;
5. Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 22 de março de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência, Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 639273

**MUNICÍPIOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA****ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2021**

Contratação de empresas para formar o sistema de registro de preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Aquisição de Óleo Lubrificante, Aditivos, Fluidos, Graxas e Filtros para Veículos e Máquinas Pesadas: ABERTURA. 08/04/2021, às 09:00 horas (horário local) no site www.licitanet.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.licitanet.com.br, www.tcm.gov.br, www.altamira.pa.gov.br, ou através do e-mail altamiracpl@gmail.com, das 08:00 às 14:00 horas e também poderão ser lidos ou obtidos cópias na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura de Altamira - Setor de Licitação, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, das 08:00 às 12:00 horas.

JOSÉ JORGE DE FARIAS

Pregoeiro

Protocolo: 639262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 012/2021.**

Objeto: Contratação De Empresa Para Locação De 01 (Uma) Ambulância (Veículo De Resgate Tipo "C"), para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiário 1: Mercal Comercio de Medicamentos e Serviços Eireli CNPJ: 31.367.938/0001-78. Valor Total da Dispensa: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Data De Ratificação: 23 de Março de 2021. Valor do Contrato: Beneficiário 1 - Contrato nº 028/2021 - R\$ 106.800,00. Data da Assinatura dos Contratos: 23 de Março de 2021. FORO: Justiça Estadual, Comarca Cametá/PA. Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: 15 - Fundo Municipal De Saúde, Classificação Funcional: 10.302.0253.212.9.0000 - BImac - Manutenção Da Rede De Urgência e Emergência, Classificação Funcional: 10.122.0052.207.0.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 2500000 - Receita de Impostos de Transferencia de Impostos- Saúde, Fonte de Recursos: 2140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Ordenadores: Victor Correa Cassiano - Prefeito Municipal/Jamile Tenório Castro -Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo: 639265